



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.804**

De 22 de maio de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 012/18-L

De 15 de fevereiro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.799 de 14/05/2018

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar -  
PR)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação  
dos Profissionais de Saúde nas Unidades de  
atendimento de Saúde do Município.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação dos profissionais  
que atuam nas unidades de atendimento de saúde, pública ou privada, no  
Município de São Roque.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei  
entende-se por unidade de saúde: hospitais e santas casas, unidades básicas  
de saúde e estabelecimentos públicos e particulares que se destinam ao  
atendimento de saúde ao munícipe na cidade de São Roque.

Art. 2º Nas Unidades de atendimento de saúde serão  
afixados relação, contendo o nome da equipe técnica que está em atividade  
com os respectivos cargos e especialidades.

Parágrafo Único: O profissional deverá portar durante  
o expediente, crachá com foto, nome e a sua ocupação e/ou especialidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,  
suplementada se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/05/2018**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 22 de maio de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 14/05/2018**

/mgsm.-